

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 52/2.022 - Pregão Presencial nº 21/2.022

A Prefeitura municipal de Arroio do Tigre/RS, comunica que no dia **01/06/2.022**, **ás 13:30** horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para a Aquisição Materiais e equipamentos Ambulatoriais e Médicos Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 52/2022 EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS,** torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- REGISTRO DE PREÇO
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2.022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:30 horas, do dia 01 do mês de junho do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providencias), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 97/2.022.

1. DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

2. 3.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACT C/100	80	PACOTE	R\$7,075	R\$ 566,00
2	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO	1.500	UNIDADE	R\$2,561	R\$ 3.841,50
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1000 ML	10	UNIDADE	R\$59,20	R\$ 592,00
4	ÁGUA DESTILADA 20ML PARA DILUIÇÃO DE MEDICAÇÃO - ESTÉRIL - FLACONETES	1.200	UNIDADE	R\$1,30	R\$ 1.560,00
5	AGUA OXIGENADA 1000ML COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	60	UNIDADE	R\$5,595	R\$ 335,70
6	AGULHA 13 X 4,5 ESTERIL	1.000	UNIDADE	R\$0,1535	R\$ 153,50
7	AGULHA 25 X 7 ESTERIL	3,500	UNIDADE	R\$0,41	R\$ 1.435,00
8	AGULHA 25 X 8 ESTERIL		UNIDADE	R\$0,41	R\$ 1.025,00
9	AGULHA 40 X 12 ESTERIL		UNIDADE	R\$0,41	R\$ 410,00
10	ALGODÃO ROLO 500 GR		UNIDADE	R\$16,90	R\$ 2.535,00
11	ALMOTOLIA 125 ML TRANSPARENTE BICO RETO		UNIDADE	R\$3,505	R\$ 105,15
12	ALMOTOLIA 250 ML BICO RETO		UNIDADE	R\$4,915	R\$ 147,45
13	AMBU ADULTO (REANIMADOR MANUAL COM BOLSA, VÁLVULA E MÁSCARA)		UNIDADE	R\$216,335	R\$ 4.326,70
14	AMBU INFANTIL (REANIMADOR MANUAL COM BOLSA, VÁLVULA E MÁSCARA)	20	UNIDADE	R\$213,8765	R\$ 4.277,53
15	ANGIOCATH N° 20 (CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO) CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CAIXA	R\$84,335	R\$ 843,35
16	ANGIOCATH N° 22 (CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO) CAIXA COM 50 UNIDADES	15	CAIXA	R\$84,335	R\$ 1.265,02
17	ANGIOCATH N° 16 (CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO) CAIXA COM 50 UNIDADES	2	CAIXA	R\$101,315	R\$ 202,63
18	ANGIOCATH N° 24 (CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO) CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CAIXA	R\$132,03	R\$ 1.320,30
19	ATADURA DE CREPON 12CM	500	UNIDADE	R\$1,095	R\$ 547,50
20	ATADURA ELÁSTICA 12 CM	3.300	UNIDADE	R\$1,74	R\$ 5.742,00
21	ATADURA ELÁSTICA 20 CM	1.000	UNIDADE	R\$2,71	R\$ 2.710,00
22	ATADURA ELÁSTICA 5 CM	2.000	UNIDADE	R\$0,965	R\$ 1.930,00
23	ATADURA ORTOPEDICA 15 CM X 1 M - NÃO ESTÉRIL	500	UNIDADE	R\$0,90	R\$ 450,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML C/ PONTO DE COLETA E VÁLVULA ANTI-REFLUXO	600	UNIDADE	R\$7,23	R\$ 4.338,00
25	CATETER NASAL N 12 TIPO OCULOS	130	UNIDADE	R\$2,20	R\$ 286,00
26	CLOROXEDINA SOLUÇÃO 2% ALCOOLICA RIOQUIMICA 1000ML	60	UNIDADE	R\$29,00	R\$ 1.740,00
27	COLAR CERVICAL TAMANHO P	5	UNIDADE	R\$49,135	R\$ 245,67
28	COLAR CERVICAL TAMANHO M	5	UNIDADE	R\$37,205	R\$ 186,02
29	COLAR CERVICAL TAMANHO G	5	UNIDADE	R\$33,45	R\$ 167,25
30	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	5	UNIDADE	R\$38,00	R\$ 190,00







MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

31	COLETOR PERFUROCORTANTE CAP. 7 LITROS	60	UNIDADE	R\$21,575	R\$ 1.294,50
32	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	300	UNIDADE	R\$8,265	R\$ 2.479,50
33	COMPRESSA DE GAZE 10CM X 10CM - 13 FIOS - COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 COMPRESSAS	300	PCT	R\$54,19	R\$ 16.257,00
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM - 13 FIOS - COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 COMPRESSAS	100	PACOTE	R\$39,105	R\$ 3.910,50
35	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA - ESTÉRIL 10CM X 10CM - 13 FIOS - COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS - PACOTE COM 10 UNIDADES.	25.000	PACOTE	R\$2,275	R\$ 56.875,00
36	COMPRESSAS PARA CURATIVO (APÓSITO) CIRURGICOS ESTÉRIL 15CM X 30CM-100% ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO E QUE NAÕ SOLTE FIOS.	3.000	UNIDADE	R\$4,15	R\$ 12.450,00
37	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO - NÃO ESTÉRIL:100% ALGODÃO -4 CAMADAS COM CADARÇO COM FIO RADIOPACO MEDINDO 45 CM X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	20	PCT	R\$85,90	R\$ 1.718,00
38	CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA 9 CM	15	UNIDADE	R\$19,47	R\$ 292,05





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

39	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM ENTRADA DE AR	10.000	UNIDADE	R\$2,78	R\$ 27.800,00
40	EQUIPO MACROGOTAS - FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, INCOLOR; ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; COM PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; CAMARA GOTEJADORA COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO DE 1,50CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	700	UNIDADE	R\$3,14	R\$ 2.198,00
41	ESCOVA ENDOCERVICAL	2.000	UNIDADE	R\$0,56	R\$ 1.120,00
42	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM FECHO DE METAL - BRAÇADEIRA: BRIM - FECHAMENTO: FECHO DE METAL - PÊRA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL - GARANTIA DE 03 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	60	UNIDADE	R\$141,50	R\$ 8.490,00
43	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM FECHO DE VELCRO - BRAÇADEIRA: NYLON ANTI- ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL - FECHAMENTO: VELCRO - PÊRA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL - GARANTIA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM FECHO DE VELCRO	10	UNIDADE	R\$158,155	R\$ 1.581,55
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	80	UNIDADE	R\$14,275	R\$ 1.142,00
45	ESPATULAS DE AYRE	2.000	UNIDADE	R\$5,99	R\$ 11.980,00
46	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE- VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA)	500	UNIDADE	R\$2,82	R\$ 1.410,00
47	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO - VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA)	1.000	UNIDADE	R\$2,725	R\$ 2.725,00







MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

48	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO- VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA)	1.000	UNIDADE	R\$2,695	R\$ 2.695,00
49	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO EM Y DE PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, PAR DE OLIVAS E AUSCUTADOR DUPLO	20	UNIDADE	R\$50,80	R\$ 1.016,00
50	ESTETOSCÓPIO ADULTO, MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO EM Y DE PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, PAR DE OLIVAS E AUSCUTADOR DUPLO	30	UNIDADE	R\$57,63	R\$ 1.728,90
51	EXTENSOR DE 1 VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBO EM PVC MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, CONEXÃO SPIN LOCK COM O PACIENTE, ESTÉRIL E APIROGÊNICO	100	UNIDADE	R\$2,40	R\$ 240,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

52	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA 20MM 3/8 - TIPO TRIANGULAR	450	UNIDADE	R\$28,75	R\$ 12.937,50
53	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 20MM 3/8 - TIPO TRIANGULAR	750	UNIDADE	R\$29,05	R\$ 21.787,50
54	FITA CREPE ROLO 18MM X 50M	100	UNIDADE	R\$24,10	R\$ 2.410,00
55	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	60	UNIDADE	R\$6,30	R\$ 378,00
56	FITA MICROPORE ROLO 10 CM X 10M	200	UNIDADE	R\$10,60	R\$ 2.120,00
57	FITA MICROPORE ROLO 2,5 CM X 10 M	500	UNIDADE	R\$8,50	R\$ 4.250,00
58	FITA MICROPORE ROLO 5CM X 10M	400	UNIDADE	R\$9,80	R\$ 3.920,00
59	FIXADOR CITOLÓGICO SIMPLES 30ML C/ REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE	80	UNIDADE	R\$12,005	R\$ 960,40
60	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	10.000	UNIDADE	R\$2,41	R\$ 24.100,00
61	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE	R\$29,80	R\$ 298,00
62	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 91 X 91 - 13 FIOS - COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS - NÃO ESTÉRIL	100	ROLO	R\$110,175	R\$ 11.017,50
63	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA -GESTANTE1KG	30	UNIDADE	R\$12,30	R\$ 369,00
64	LÂMINA DE BISTURI N° 15	400	UNIDADE	R\$0,545	R\$ 218,00
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	200	UNIDADE	R\$0,55	R\$ 110,00
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	200	UNIDADE	R\$0,49	R\$ 98,00
67	LANTERNA CLÍNICA	10	UNIDADE	R\$32,575	R\$ 325,75
68	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT COM ELÁSTICO-TAMANHO 2M X 90CM - PRODUTO DE TNT E 100% POLIPROPILENO - COR BRANCO- GRAMATURA 30	10.000	UNIDADE	R\$2,14	R\$ 21.400,00
69	LIDOCAINA 1 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	200	UNIDADE	R\$11,59	R\$ 2.318,00
70	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	200	UNIDADE	R\$12,55	R\$ 2.510,00
71	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20 ML	50	UNIDADE	R\$12,105	R\$ 605,25
72	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS	28.000	UNIDADE	R\$1,50	R\$ 42.000,00
73	MÁSCARA DE HUDSON ADULTO COM RESERVATÓRIO	20	UNIDADE	R\$26,40	R\$ 528,00
74	MASCARA DE HUDSON INFANTIL COM RESERVATÓRIO	10	UNIDADE	R\$26,40	R\$ 264,00
75	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ISOLANTE PARA RESGATE-CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER AQUECIDA A VITIMA,NÃO DEFORMAVEL,ISOLANTE TERMICODE BAIXO PESO,RESISTENTE AO ATRITO COMSOL,MANTEM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO,TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 2,10 X 1,40 M.	50	UNIDADE	R\$7,90	R\$ 395,00
76	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	10	UNIDADE	R\$459,32	R\$ 4.593,20







MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

77	OXIMETRO ADULTO DE DEDO PRECISO DE MODELO COMPACTO,COM VISOR DE LED INFORMA O NÍVEL DE BATERIA NO PAINEL,O PAINEL APRESENTA SPO2, FCE E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO.DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO.:SPO2-Á 100% -FAIXA DE PULSO-30 Á 240 BPM:ALIMENTAÇÃO- 2 PILHAS ALCALINAS AAA:CONSUMO DE ENERGIA-<30MA:RESOLUÇÃO-SPO2+/-1BPM		UNIDADE	R\$142,62	R\$ 1.426,20
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAR200MM X 50M ROLO	60	UNIDADE	R\$118,05	R\$ 7.083,00
79	PVPI USO TÓPICO 1000ML COM REGISTRO NOMS	48	UNIDADE	R\$28,455	R\$ 1.365,84
80	SCALP N 23	200	UNIDADE	R\$1,29	R\$ 258,00
81	SERINGA DE 10 ML S/ AGULHA	2.500	UNIDADE	R\$0,64	R\$ 1.600,00
82	SERINGA 20ML S/ AGULHA	2.500	UNIDADE	R\$1,545	R\$ 3.862,50
83	SERINGA 5ML	3.500	UNIDADE	R\$0,475	R\$ 1.662,50
84	SERINGA 1ML S/ AGULHA	3.000	UNIDADE	R\$0,815	R\$ 2.445,00





85	SMS - MANTA DE POLIPROPILENO 100% PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50	700	UNIDADE	R\$0,95	R\$ 665,00
86	SMS - MANTA DE POLIPROPILENO 100% PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 30	500	UNIDADE	R\$0,80	R\$ 400,00
87	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	30	UNIDADE	R\$49,475	R\$ 1.484,25
88	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	28.000	UNIDADE	R\$1,605	R\$ 44.940,00
89	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	40	UNIDADE	R\$1,745	R\$ 69,80
90	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	30	UNIDADE	R\$1,835	R\$ 55,05
91	SONDA URETRAL N 12	1.500	UNIDADE	R\$1,305	R\$ 1.957,50
92	SONDA URETRAL N 14	800	UNIDADE	R\$1,575	R\$ 1.260,00
93	SORO DE GLICOSE 5% 1000ML - SISTEMAFECHADO	50	UNIDADE	R\$12,90	R\$ 645,00
94	SORO FISIOLOGICO 100ML (SISTEMA FECHADO)	500	UNIDADE	R\$6,10	R\$ 3.050,00
95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML (FLACONETES)	12.000	UNIDADE	R\$1,90	R\$ 22.800,00
96	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	600	UNIDADE	R\$7,40	R\$ 4.440,00
97	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	500	UNIDADE	R\$8,95	R\$ 4.475,00
98	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML SISITEMA FECHADA	100	UNIDADE	R\$19,00	R\$ 1.900,00
99	SORO RINGER COM LACTATO 1000ML -USO ADULTO E PEDIÁTRICO -USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO DE CLORETO DE CALCIO 2H2O A 0,02%+CLORETO DE POTASSIO A 0,03%+CLORETO DE SODIO A 0,6% + LACTATO DE SODIO A 0,03%.	100	UNIDADE	R\$12,60	R\$ 1.260,00
100	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA TAMANHO GG.	6	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 90,00
101	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA TAMANHO G.	6	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 90,00
102	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA TAMANHO M.	6	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 90,00
103	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA TAMANHO P.	6	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 90,00
104	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA LILAS 30 X 8 TAMANHO PP	6	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 90,00
105	TERMÔMETRO DIGITAL:O TERMOMETRO DIGITAL EMITE UM SINAL SONORO (BIP)100% Á PROVA A PROVA D'AGUA.	40	UNIDADE	R\$27,565	R\$ 1.102,60
106	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA TÉRMICA	5	UNIDADE	R\$109,025	R\$ 545,13
107	VASELINA LÍQUIDA 1000ML C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - USO HOSPITALAR	25	UNIDADE	R\$30,065	R\$ 751,63
108	FITA TESTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO	60	UNIDADE	R\$4,53	R\$ 271,80
109	LÂMINA C/ BORDAS FOSCAS C/ 50 UN	50	PCT	R\$13,50	R\$ 675,00
110	LENÇOL DE PAPEL DESCATÁVEL EM ROLO 100% FIBRAS NATURAIS MEDINDO 70 CM X 50 CM, CONSISTENCIA A UMIDADE, POSSUI CARACTERISTICAS ABSORVENTE TORNANDO O SEGURO E EFICIENTE.	100	UNIDADE	R\$17,39	R\$ 1.739,00
111	SERINGA 3ML S/ AGULHA	2.500	UNIDADE	R\$0,45	R\$ 1.125,00
			Total Geral:	R\$3.396,101	R\$ 478.555,17

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

Este REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais ambulatorial hospitalar, quando solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias sob pena de ser Notificado e ser aplicado as sanções descritas neste Edital.

Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

A(s) empresa(s) deverá(ão) fornece a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 1 ano a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

A entrega dos objetos deverá ser feita na Secretaria da Saúde, na Rua Reinoldo Schmidt, nº 55, em horário de expediente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2022 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2022 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (60) Sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **5.3.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.
- **5.4.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 – Edição 814 – Lei 2.558/2014

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Observação 1: O licitante deverá (para fins de agilização do processo) realizar o cadastro das propostas no sistema, no seguinte endereço: https://arroiodotigre.atende.net/#!/tipo/servico/termo/licitações, no link enviar proposta de licitações. Favor imprimir proposta lançada do site.

- 5.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;
- 5.5. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, **no máximo, (02) DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta:

- c) A marca (Fabricante) do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceita somente uma marca para cada item;
- d) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/email (se houver).
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Obs: A Comissão reserva o direito de solicitar esclarecimentos, solicitar documentos e ou deixar de adquirir qualquer produto de marca e ou qualidade



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

desconhecida sem que caiba qualquer direito de indenização por parte da Proponente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante:



- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- **d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, aliena a, deste edital.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
- 5 Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Procuradoria Geral do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 – Edição 814 – Lei 2.558/2014

- 6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.1 A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1 - DOS EMPENHOS:

- 1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de compra emitida por funcionário responsável ou nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos, tendo a empresa como prazo máximo para entrega até 05 dias úteis após solicitação de entrega dos medicamentos.
- 2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 3 Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

11. DO RECEBIMENTO:

- 1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município ou ordem de compra dos responsáveis, deverá(ão) ser entregue(s) na Assistência Farmaceutica, localizada na Rua Reinaldo Horacio, bairro Centro Arroio do Tigre, tendo a empresa como prazo máximo para entrega até 05 dias úteis após solicitação de entregados materiais.
- 2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação:
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

4 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- 2 Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1 -** As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde:
- 2071 Manutenção do Fundo da Saúde ASPS;
- 2078 Estratégia Saúde da Família ESF Estado;
- 2131 Programa Salvar Samu Recurso Federal;
- 2187 Manutenção dos Serviços de Saúde na atenção primaria;

33903036 - Material de Consumo

14. DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 – Edição 814 – Lei 2.558/2014

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

- **15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.9. Integram o presente Edital:
- Anexo I - Preenchimento de Proposta;
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo IV Modelo de declaração de validade da proposta
- Anexo V Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;
- Anexo VI Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 20 de maio de 2.022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 20/05/2.022

Julia Roberta Hammerschmitt Assessora Jurídica OAB/RS 120850



ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ARQUIVO XML JUNTAMENTE COM OS PASSOS PARA BAIXAR NO LINK abaixo:

https://arroiodotigre.atende.net/#!/tipo/servico/termo/licitações





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atraves do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a) da cedula de
identidade nº e do CPF nº _	, a participar da licitação
instaurada pelo Município de, r	na modalidade de Pregão, sob o n º
21/2.022, na qualidade de REPRESENTAI	
poderes para pronunciar-se em nome da empre , bem como formular propostas e p	
ao certame.	
	ماماء ماماء
	Local e data.
	_
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa	
Nome do dirigente da empresa	

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, estabelecida	inscrita	_	CNPJ	sob
representada neste ato por portador do CPF, resido participação conforme Edital plenamente os requisitos de ha	seu (procur ente e domiciliado de Pregão Prese	rador, sóc o, encial nº	cio, etc), declara	(qualification)	ção), s de
				Local e	Data
	(Representante Leg	 gal)			



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua, na
cidade de, representada neste ato por seu (procurador, sócio, etc),
(qualificação), portador do CPF, residente e domiciliado, declara para
fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 21/2.022, com data de
abertura para o dia, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta
emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.
Local e Data
(Representante Legal)





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)
nscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou nsalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_ocal e data.
(identificação e assinatura do representante legal)





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 21/2.022. Processo Licitatório nº 52/2.022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....,inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

de de 2.022

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade





ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	dias do	mês de	de dois r	mil e vinte e d	lois,
o MUNICÍPIO DE ARROI	DO TIGRE/R	S , pessoa jurío	dica de direito	público inte	rno,
inscrito no CNPJ sob o n°	87.590.998/000	1-00 e com se	de à Rua Car	los Ensslin, 1	165,
nesta cidade, neste ato re	presentado pel	o Sr. Prefeito	MARCIANO	RAVANELLO	3 , e
de outro lado a(s) empres	sa(s)			, CI	NPJ
n°	, pessoa jur	ídica de direi	to privado,	estabelecida	na
Av./Rua	, nº	, Bairro	no	Município	de
– RS	, em face do res	sultado obtido	no PREGÃO	REGISTRO	DE
PREÇOS Nº 21/2.022, inte	egrante do Proc	esso Adminis	strativo nº 52	/2.022 , resolv	vem
registrar os preços consta	ntes na present	e Ata, objetiva	ndo futuras a	quisições pa	ra o
fornecimento dos itens a condições:	baixo especific	ados, median	te as seguir	ntes cláusula	ıs e

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o **registro de preços** para aquisição de **material ambulatorial hospitalar:**

Emp	resa: XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX		
Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
хх	XX	XX	xxxx	Xx	xx
Total dos Produtos					XXX,XX

- **1.2.** A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- **1.3.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

- **2.1.** O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- **2.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.
- **2.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- **2.3.1.** Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- 2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- **2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- **2.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3. DOS EMPENHOS

- **3.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- **3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- **3.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



- **4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- **4.5.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **4.7.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **4.7.2.** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **4.7.4.** tiver presentes razões de interesse público.
- **4.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Edição 814 - Lei 2.558/2014

- **4.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.
- **4.10.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.
- **4.10.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- **4.11.** O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.
- **4.12.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- **5.1.** O prazo de validade para o fornecimento será até doze (12) meses, tendo como início a data de assinatura da presente ata de registro de preços.
- **5.2.** O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a **5** (cinco) dias contados a partir do recebimento do(s) empenho(s).

6. DO LOCAL DE ENTREGA

- **6.1.** O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo junto a Secretaria Municipal da Fazenda localizada na Rua Carlos Ensslin, 165 bairro Centro Arroio do Tigre/RS ou outro local a ser definido pelo Município, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);
- **6.2.** O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:
- **a)** provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;





b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DAS UNIDADES REQUISITANTES

- **7.1.** O objeto deste registro de preços será requisitado pelos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal da Saúde.
- **7.2.** Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre/RS e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.
- **7.3.** Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **7.4.** No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.
- **7.5.** Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.
- **7.5.1**. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **8.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto dessa Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprio da Secretaria:
- 2071 Manutenção do Fundo da Saúde ASPS:
- 2078 Estratégia Saúde da Família ESF Estado;
- 2131 Programa Salvar Samu Recurso Federal;
- 2187 Manutenção dos Serviços de Saúde na atenção primaria;
- 33903036 Material de Consumo



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 – Edição 814 – Lei 2.558/2014

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- **10.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **10.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **10.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **10.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **10.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- **10.7.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 52/2.022 – Pregão Presencial Nº 21/2.022.



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de maio de 2022 – Edição 814 – Lei 2.558/2014

12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 12.2. As penalidades serão:
 - a) advertência/notificação por escrito;
 - b) multa:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **12.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- 12.4. Serão aplicadas as penalidades:
- **12.4.1.** quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 12.4.2. sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- **12.4.3.** quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- **12.4.4.** quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- **12.4.5.** quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- **12.5.** Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **12.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.



- **12.7**. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **12.8**. Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **12.9.** Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **12.10.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- **12.11.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **12.12.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- **12.13.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **12.14.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- **12.14.1.** Pela Administração, quando:
- **a)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado:
 - **b)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **12.14.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **12.15.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.





- **12.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- **12.17.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- **13.2.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- **13.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.
- **13.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Arroio do Tigre, em dede 2.022		
(EMDDESA)		
,		
	Arroio do Tigre, em dede (EMPRESA) CNP.I Nº	

